FLS 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Todos Por Uma NOVA PARACATU
Prefeitura Municipal

LEI N.º 2.658, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza o Município de Paracatu a conceder contribuição financeira ao Asilo São Vicente de Paulo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso quarto, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar 101, de 2000, a contribuir financeiramente, no exercício de 2007, com o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ n.º 20.582.680/0001-06, com sede na cidade de Paracatu –MG, com a importância de R$11.000,00 (onze mil reais) mediante convênio.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 11 de setembro de 2007.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 27/09/2007
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado [illegible] nos quadros [illegible] Municipal em 11/09/07 [illegible] o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL